



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.723, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

*“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para divulgação publicitária em áreas públicas municipais como contrapartida à doação de tintas, vernizes e produtos congêneres destinados à revitalização de muros e fachadas de habitações particulares de baixa renda no Município de Caraguatatuba, no âmbito do “Projeto Cores da Vida”.*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo, atendendo ao interesse público e independentemente de procedimento licitatório, a divulgação publicitária em áreas públicas municipais como contrapartida à doação de tintas, vernizes e produtos congêneres destinados à revitalização de muros e fachadas de habitações particulares de baixa renda no Município de Caraguatatuba, no âmbito do “Projeto Cores da Vida”, respeitadas as diretrizes que forem fixadas pela Administração Municipal.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei entendem-se por:

**I** - doação o ato pelo qual a pessoa física ou jurídica (doador), mediante a celebração de um “Termo de Doação” com o Município, em caráter de liberalidade, às suas custas e sob sua responsabilidade, dispõe gratuitamente de tintas, vernizes e produtos congêneres destinados à revitalização de muros e fachadas de habitações particulares de baixa renda;

**II** - áreas públicas municipais, os lotes de terreno e as áreas verdes de uso público de propriedade do Município de Caraguatatuba, não adotadas nos termos da Lei Municipal nº 587, de 05 de fevereiro de 1.997;

**III** - família de baixa renda, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, conforme determinado no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

**Art. 3º** A doação de tintas, vernizes e produtos congêneres poderá ser oferecida por pessoa física ou jurídica, de forma individual ou em conjunto com outros doadores, por meio da abertura de processo administrativo ou diretamente junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, que providenciará a abertura do competente processo.

**Art. 4º** O doador poderá doar tantos materiais quanto lhe aprouver.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Urbanismo, em conjunto com outras Secretarias, elaborará o mapeamento das áreas e bairros que se enquadram no objetivo desta Lei, descrevendo-se as vias públicas prioritárias nas quais serão aplicadas as

revitalizações nas pinturas das respectivas fachadas e muros residenciais.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Urbanismo é responsável:

**I** - pelo recebimento, estocagem e distribuição das tintas, vernizes e produtos congêneres às famílias de baixa renda que serão selecionadas pelo Poder Público Municipal;

**II** - pela elaboração do cálculo básico quantitativo do material necessário para a execução das pinturas residenciais nas vias estabelecidas;

**III** - pela definição das áreas públicas municipais sujeitas à autorização de divulgação publicitária;

**IV** - pela fiscalização da adequada divulgação publicitária em áreas públicas municipais e, em caso de irregularidade, pela adoção de providências para sua correção.

**Art. 7º** A implantação e execução das pinturas nas residências são de responsabilidade exclusiva dos seus proprietários e/ou possuidores, sob a supervisão e orientação de servidores profissionais técnicos do Poder Público Municipal.

**Art. 8º** A divulgação publicitária em áreas públicas municipais, como contrapartida às doações de que tratam esta Lei, poderá constar do Termo de Doação, que, neste caso, estabelecerá, além da qualificação das partes, suas responsabilidades e direitos, o prazo para divulgação publicitária, outorgada em caráter precário e outras informações necessárias ao seu cumprimento.

**§ 1º** O doador poderá realizar a divulgação publicitária em um ou mais áreas públicas municipais, em parte destas, de forma individual ou em conjunto com outros doadores.

**§ 2º** O prazo para divulgação publicitária em áreas públicas municipais observará aos seguintes critérios:

**I** - prazo de 06 (seis) meses, quando houver doação de até 15 (quinze) latas de tintas de 18 (dezoito) litros cada;

**II** - prazo de 12 (doze) meses, quando houver doação de 16 (dezesesseis) até 20 (vinte) latas de tinta de 18 (dezoito) litros cada; ou,

**III** - prazo de 18 (dezoito) meses, quando houver doação de 21 (vinte e uma) ou mais latas de tinta de 18 (dezoito) litros cada.

**§ 3º** O doador não fica obrigado à divulgação publicitária em áreas públicas municipais, se assim preferir.

**§ 4º** O doador não fica obrigado a cumprir todo o prazo para divulgação publicitária em áreas públicas municipais, conforme previsto no Termo de Doação, podendo comunicar ao Município, previamente e por escrito, sua intenção de rescindir o instrumento antes do prazo definido, hipótese em que não terá direito de reivindicar a restituição da doação realizada.

**§ 5º** Findo o prazo máximo de divulgação publicitária estabelecido no Termo de Doação, o doador deverá providenciar, às suas expensas, a retirada da placa de

publicidade ou congêneres, sob pena de retirada forçada pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Art. 9º** Caso autorizada a divulgação publicitária em áreas públicas municipais, a colocação de placa de publicidade ou congêneres será de responsabilidade exclusiva do doador e serão por ele suportados os respectivos custos, assim como a responsabilidade pela limpeza, o preparo da área, sua manutenção periódica e a implantação do equipamento publicitário.

**Art. 10.** Em relação às áreas públicas municipais em que autorizada a divulgação publicitária, a Secretaria Municipal de Urbanismo será previamente consultada para definir o tamanho da placa de publicidade ou congêneres a ser instalada, de modo a preservar a estética e a segurança viária do local.

**Art. 11.** Na eventual ocorrência de se apresentarem dois ou mais doadores interessados em realizar divulgação na mesma área pública municipal, a escolha do doador dar-se-á com observância aos seguintes critérios:

**I** - aquele que voluntariamente apresentar o maior volume de tintas, vernizes e produtos congêneres para doação;

**II** – sendo igual o volume das doações, aquele que comprovar que manifestou o interesse na doação em primeiro lugar.

**Art. 12.** A divulgação publicitária em áreas públicas municipais não gera qualquer direito de exploração comercial pelo doador, nem altera a natureza do respectivo bem público.

**Art. 13.** Toda e qualquer alteração ou melhoria proposta pelo doador nas áreas públicas municipais em que autorizada a divulgação publicitária dependerá de prévia aprovação formal dos órgãos municipais competentes.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de junho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.976, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

*“Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 145/2023, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social Associação Amigos em Defesa da Vida.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta do Contrato de Gestão n.º 145/2023, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social Associação Amigos em Defesa da Vida, em especial em suas cláusulas 4ª e 5ª, bem como o previsto na Lei Municipal n.º 2.559, de 17 de junho de 2021, na Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998 e na Lei Complementar Estadual n.º 846, de 04 de junho de 1998; e

**CONSIDERANDO** o memorando n.º 312/2024 da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão n.º 145/2023, firmado entre o Município de Caraguatatuba e a Organização Social Associação Amigos em Defesa da Vida, à qual compete acompanhar, analisar e avaliar,

quadrimestralmente, os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão e emitir relatório conclusivo, a ser encaminhado ao titular da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso, além de outras atribuições previstas no ajuste, será composta pelos seguintes membros:

#### **I – Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso:**

Titular: Claudia Donisete Temoteo, matrícula n.º 23.980, CPF n.º 183.829.008-79.

Suplente: Priscila Moraes Lopes, matrícula n.º 21.137, CPF n.º 224.109.348-38;

Titular: Aline Viana Silva, matrícula n.º 14.951, CPF n.º 365.252.813-22.;

Suplente: Silvia Satie Enohi, matrícula n.º 27.831, CPF n.º 351.218.818-43;

#### **II – Representantes dos Conselhos Municipais:**

Titular: Alexandre Barroqueiro de Carvalho CPF n.º 162.326.118-02, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI;

Suplente: Márcia Denise Gusmão Coelho, CPF n.º 817.186.597-68, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI.

**Parágrafo único** A Comissão de Acompanhamento e Avaliação que trata o *caput* poderá requisitar assessoria externa especializada, caso julgue necessária.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 07 de junho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA

SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 008/24

A Seção de Vigilância Sanitária através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

Fica o/a Sr. **MARIZA SALES CONSTANTINO** inscrito no CPF nº 259.254.538-75 sito a **ESTRADA DO RIO CLARO, S/N – BAIRRO SEM TERRA – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14664, por fazer funcionar estabelecimento de assistência e de interesse a saúde sem a licença dos órgãos sanitários competentes e contrariando as normas legais vigentes**, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **MARIZA SALES CONSTANTINO** inscrito no CPF nº 259.254.538-75 sito a **ESTRADA DO RIO CLARO, S/N – BAIRRO SEM TERRA – Caraguatatuba/**

**SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14666, por transgredir outras normas federais, destinadas a promoção, prevenção e proteção a saúde, por não manter as instalações físicas dos ambientes interno e externos da instituição (casa de apoio) em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza, tendo sido constatado piso, paredes, banheiros, móveis e equipamentos sujos no local,** das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **MARIZA SALES CONSTANTINO inscrito no CPF nº 259.254.538-75** sito a **ESTRADA DO RIO CLARO, S/N – BAIRRO SEM TERRA – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14665, por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse a saúde sem a presença do responsável técnico legalmente habilitado,** das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **LEOCIR CHRISTOFOLI inscrito no CPF nº 320.841.459-53** sito a **AV. MIGUEL VARLEZ, 961 – JARDIM PRIMAVERA – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5282 (A.I 14074), NA QUANTIA DE 300 (TREZENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 1380,00 (MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS), por vender salgados assados e fritos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança,** das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **LEOCIR CHRISTOFOLI inscrito no CPF nº 320.841.459-53** sito a **AV. MIGUEL VARLEZ, 961 – JARDIM PRIMAVERA – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5283 (A.I 14205), NA QUANTIA DE 1000 (mil) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), por não manter estabelecimento comercial de interesse a saúde em rigoroso estado de asseio,** das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o/a Sr. **LEOCIR CHRISTOFOLI inscrito no CPF nº 320.841.459-53** sito a **AV. MIGUEL VARLEZ, 961 – JARDIM PRIMAVERA – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5284 (A.I 14171), NA QUANTIA DE 1000 (mil) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), por não fazer funcionar o estabelecimento comercial de interesse a saúde com teto com goteiras, infiltrações, rachaduras, bolor, umidade, oferecendo risco a saúde a clientes e colaboradores,** das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO LTDA inscrito no CNPJ nº 00.900.846/0001-88** sito a **RUA ARMANDO MOSSABEIN, 13 - JARAGUAZINHO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO 089/24 REF. AUTO DE**

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5278 (A.I 13197), NA QUANTIA DE 2000 (DOIS MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), por transgredir outras normas legais, federais ou estaduais, destinados à promoção, prevenção e proteção a saúde, não realizando a coleta de resíduos de serviços de saúde conforme determina NBR 12810/93, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA.** Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o/a Sr. **EDMILSON DE OLIVEIRA SANTOS inscrito no CPF nº 012.532.656-40** sito a **AV MANOEL HENRIQUE DE OLIVEIRA, 1545 – MARTIN DE SÁ – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO 079/24 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 4823 (A.I 8445), NA QUANTIA DE 500 (QUINHENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por vender bebida de qualquer teor alcoólico em comercio ambulante,** das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o/a Sr. **ESPOLIO DE ACHILES GRECA inscrito no CPF nº 022.981.638-04** sito a **AV PRES. WILSON, 106 – APTO 302 - GONZAGA – Santos/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO 092/24 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5077 (A.I 13148), NA QUANTIA DE 1000 (MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, transgredindo o decreto estadual nº 12.342/78,** das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o/a Sr. **GUIDO PAULO DA SILVA inscrito no CPF nº 077.621.868-91** sito a **AV BRASIL, 45- MOGI MODERNO – Mogi das Cruzes/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 21971, por deixar de providenciar a ligação de esgoto junto a rede coletora, transgredindo o decreto estadual nº 12.342/78,** das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para defesa.

Fica o estabelecimento denominado **F. ALVES FERREIRA inscrito no CNPJ nº 27.115.679/0001-10** sito a **AV DR. ARTHUR COSTA FILHO, S/N QUIOSQU PARQUE DO TROMBINI - CENTRO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO 048/24 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5077 (A.I 13148), NA QUANTIA DE 1000 (MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), por não manter estabelecimento comercial de interesse a saúde em estado de rigoroso asseio,** das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o estabelecimento denominado **F. ALVES FERREIRA inscrito no CNPJ nº 27.115.679/0001-10** sito a **AV DR. ARTHUR COSTA FILHO, S/N QUIOSQU PARQUE DO TROMBINI - CENTRO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO** pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da **NOTIFICAÇÃO 045/24 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5194 (A.I**

Caraguatatuba, 11 de Junho de 2024.

## Notificações 12/2024.

14278), NA QUANTIA DE 500 (QUINHENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por produzir, transformar, preparar, manipular, fracionar, embalar, armazenar e venda produtos de interesse à saúde sem os padrões de qualidade e segurança, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o estabelecimento denominado **REINALDO AUGUSTO DELFETTI** inscrito no CNPJ nº 19.651.787/0001-80 sito a RUA ENG. JOÃO FONSECA, 134 – LOJA 2 - CENTRO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO 096/24 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5238 (A.I 8940), NA QUANTIA DE 500 (QUINHENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por descumprir atos emanados pelas autoridades sanitárias, não efetuando as solicitações da orientação técnica lavrada em 22/07/2023, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o estabelecimento denominado **MARIA DO SOCORRO MELO** inscrito no CNPJ nº 28.251.814/0001-18 sito a RUA BENJAMIN ARANTES SILVA JUNIOR, 705 – JD TARUMAS – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO 058/24 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5131 (A.I 14309), NA QUANTIA DE 500 (QUINHENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por fazer funcionar estabelecimento comercial de interesse à saúde sem licença dos Órgãos Sanitários competentes, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o estabelecimento denominado **GREGORY QUINT DE REZENDE SANTOS** inscrito no CNPJ nº 46.534.720/0001-38 sito a RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 1940 – MORRO DO ALGODÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO 095/24 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5252 (A.I 8942), NA QUANTIA DE 1000 (MIL) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), por expor/manter condições de trabalho que ofereça risco à saúde do trabalhador devido a falta de entrega de EPI aos colaboradores, das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

Fica o estabelecimento denominado **GREGORY QUINT DE REZENDE SANTOS** inscrito no CNPJ nº 46.534.720/0001-38 sito a RUA GUILHERME DE ALMEIDA, 1940 – MORRO DO ALGODÃO – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência da NOTIFICAÇÃO 094/24 REF. AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 5268 (A.I 8916), NA QUANTIA DE 500 (QUINHENTOS) VRM'S, totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), por manter condições que propiciem a entrada, permanência, instalações ou infestações de animais sinantrópicos (manter acumulado na área externa, propiciando criadouros para o mosquito aedes aegypti), das infrações de NATUREZA SANITÁRIA. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para recolhimento da guia.

**O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,**

**FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o Sr. **Gilvan Santos Souza Filho** residente a Rua Santo Ambrosio, 176 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AI 14537 CCZ.

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o Sr. **Jorge Yasuyuki Arimori** residente a Rua Antônia Pimenta Cabral dos Santos, Quadra R Lote 16 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AI 14625 CCZ.

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a Sra. **Michele Cristine Rezende Gabriela** residente a Av. Geraldo Fernandes da Silva Filho, 305 Unid 664 – Pegorelli – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADA pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AI 14388 CCZ.

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o Sr. **Nezio Antônio Barreiros** residente a Rua das Arueiras, 577 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPM** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AIPM 2688 (Referente AI 14109 CCZ).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o Sr. **Sidnei Negrão dos Santos** residente a Av. Pedro Reginaldo da Costa, 1.120 – Golfinho – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AIPA 2655 (Referente AI 14128 CCZ).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Espólio de Vilson Muniz da Rocha** residente a Rua Bauru, 36 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; NOTIFICADO pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AIPA** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- AIPA 2686 (Referente AI 3142 CCZ).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Carmax Brasil Multimarcas Ltda – Tony Veículos** localizada a Av. Dr. Nelson D'ávila, 1.752 – Jd. São Dimas

– Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 04/24 CCZ.**

### NOTIFICAÇÃO

Fica a **Sra. Janaina Las Fernandes e Silva Santos** localizada a Travessa Moacir Flugoli dos Santos, 104 casa 05 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **COMUNICADO** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **COMUNICADO 15/24 CCZ.**

SECRETARIA DE FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – SP

Audiência  
Pública

27 de Maio

2024

Relatório de cumprimento de metas, conforme § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

1º  
Quadrimestre  
2024

CARAGUATATUBA SP 24-MAI-2024 12:49 000064 2/2



Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras dessa Casa de Leis,  
Senhoras e Senhores,

Representando, nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal, e, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda do Município de Caraguatatuba, venho apresentar o **Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2024**, com vistas ao cumprimento do §4º do art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública, na Comissão Mista Permanente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

Aprovada nesta Casa de Leis, e em conformidade com o art. 4º, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº 2.662 de 23 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no exercício de 2024, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.

Dessa forma, com base em demonstrativos, passaremos à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira no 1º quadrimestre de 2024.

Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesa do sistema contábil da Prefeitura de Caraguatatuba.

### ANÁLISE DE RESULTADO BRUTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Resultado Bruto da Execução Orçamentária analisa os comportamentos das Receitas e das Despesas Orçamentárias. Conforme Demonstrativo, a Receita Bruta do Exercício comportou-se dentro das previsões contidas no PPA, na LDO e na LOA, conforme se demonstra a seguir:

**Tabela 1**  
Balanco Orçamentário da Receita



Receitas	Previsão Anual Atualizada	Realizadas até o 1º Quadrimestre	
		Valor	% Realizada
<b>1 RECEITAS CORRENTES (2+3+4+5+6+7)</b>	<b>1.260.852.818,60</b>	<b>445.078.149,95</b>	<b>35,30%</b>
2 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.300.683,60	130.863.041,57	41,77%
3 Contribuições	48.417.625,00	16.223.340,75	33,51%
4 Receita Patrimonial	29.511.120,00	23.338.192,89	79,08%
5 Receita de Serviços	89.100,00	0,00	0,00%
6 Transferência Correntes	842.474.868,00	266.086.877,93	31,58%
7 Outras Receitas Correntes	27.059.422,00	8.566.696,81	31,66%
<b>8 RECEITAS DE CAPITAL (9+10+11)</b>	<b>153.920.379,00</b>	<b>298.461,02</b>	<b>0,19%</b>
9 Operações de Crédito	90.000.000,00	0,00	0,00%
10 Alienação de Bens	15.000.000,00	0,00	0,00%
11 Transferências de Capital	48.920.379,00	298.461,02	0,61%
12 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-80.615.373,60	-28.212.648,21	35,00%
13 RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	53.884.088,00	20.362.119,82	37,79%
<b>14 SUBTOTAL DAS RECEITAS (1+8+12+13)</b>	<b>1.388.041.912,00</b>	<b>437.526.082,58</b>	<b>31,52%</b>

**Tabela 2**  
Balanco Orçamentário da Despesa

Despesas	Previsão Anual Atualizada	Realizadas até o 1º Quadrimestre	
		Valor Liquidado	% realização
15 DESPESAS CORRENTES	1.140.610.818,68	330.533.324,54	28,98%
16 DESPESAS DE CAPITAL	261.548.265,33	57.586.994,13	22,02%
17 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.670.000,00	0,00	0,00%
18 DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	55.508.606,00	27.635.383,22	49,79%
<b>19 SUBTOTAL DAS DESPESAS (14+15+16+17)</b>	<b>1.479.337.690,01</b>	<b>415.755.701,89</b>	<b>28,10%</b>

**SUPERAVIT/DEFICIT (14-19) 21.770.380,69**

Conforme demonstrado, houve superávit no resultado da Execução Orçamentária no montante de **R\$ 21.770.380,69** (Vinte e Um Milhões e Setecentos e Setenta Mil e Trezentos e Oitenta Reais e Sessenta e Nove Centavos), no fechamento do 1º quadrimestre de 2024.

### ANÁLISE DO RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas Receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de Capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais, que não incluem receitas de operações de crédito e de alienação de bens e as despesas com pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida. Para perfeita análise do Resultado Primário, necessitamos conhecer os seguintes demonstrativos, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal:



**Receita Corrente Líquida:** refere-se à Receita Bruta, reduzidas às receitas de valores e outros recursos financeiros (principal, juros, acessórios de dívidas de terceiros recebidos);

**Despesa Fiscal Líquida:** trata-se da Despesa Bruta, descartadas as despesas referentes a empréstimos, financiamentos e outros recursos financeiros (principal, juros, acessórios da dívida pagas);

**Resultado Primário:** apura a diferença entre a Receita Fiscal Líquida e a Despesa Fiscal Líquida, (receita e despesa brutas excluídas os valores oriundos de receitas e despesas financeiras).

Tabela 3

Demonstrativo do Resultado Primário Receita

Receitas Fiscais	Previsão Atualizada até o 1º Quadrimestre	Receitas Realizadas até o 1º Quadrimestre
1 RECEITAS FISCAIS CORRENTES	410.846.826,20	422.303.498,14
2 RECEITAS DE CAPITAL	51.297.459,67	298.461,02
3 Operações de Crédito	30.000.000,00	0,00
4 Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
5 Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00
6 Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00
<b>7 RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL = (2-3-4-5-6)</b>	<b>21.297.459,67</b>	<b>298.461,02</b>
8 DEDUÇÕES DA RECEITA	-26.871.791,20	-28.212.648,21
<b>9 RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS = (1+7+8)</b>	<b>405.272.494,67</b>	<b>394.389.310,95</b>

Tabela 4

Demonstrativo do Resultado Primário Despesa

Despesas Fiscais	Dotação Atualizada até o 1º Quadrimestre	Despesas Liquidadas Até 1º Quadrimestre
<b>10 DESPESAS CORRENTES</b>	<b>380.203.606,23</b>	<b>330.533.324,54</b>
11 Pessoal e Encargos Sociais	151.425.590,65	154.680.722,73
12 Juros e Encargos da Dívida	9.520.333,33	9.424.606,98
13 Outras Despesas Correntes	219.257.682,24	166.427.994,83
<b>14 DESPESAS FISCAIS CORRENTES = (10-12)</b>	<b>370.683.272,89</b>	<b>321.108.717,56</b>
<b>15 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>87.182.755,11</b>	<b>57.586.994,13</b>
16 Investimentos	79.229.088,44	49.015.332,00
17 Concessão de Empréstimos	0,00	0,00
18 Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00
19 Amortização da Dívida	7.953.666,67	8.571.662,13
<b>20 DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL = (15-17-18-19)</b>	<b>79.229.088,44</b>	<b>49.015.332,00</b>
21 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.555.000,00	0,00
<b>22 DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS = (14+20+21)</b>	<b>477.467.361,34</b>	<b>370.124.049,56</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO = (9-22)</b>	<b>-72.194.866,67</b>	<b>24.265.261,39</b>
<b>META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA</b>		<b>-99.303.108,00</b>

O Resultado Primário até Abril/2024 apresenta Superávit na execução de R\$ 24.265.261,39 (Vinte e Quatro Milhões e Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos), constatando que o Governo Municipal atingiu o equilíbrio das metas dos Resultados Primários previstos.

**ANÁLISE DO RESULTADO NOMINAL**

O Resultado Nominal evidencia as variações do estoque líquido da Dívida de Longo Prazo e seu cálculo utiliza a capacidade financeira para fazer face aos pagamentos das dívidas.

**Tabela 5**  
Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (1)</b>	<b>242.884.154,56</b>	<b>240.777.951,14</b>	<b>238.375.721,97</b>
<b>DEDUÇÕES (2)</b>	<b>67.165.673,71</b>	<b>129.623.108,63</b>	<b>102.120.638,53</b>
Ativo Disponível	146.367.565,49	150.647.196,48	116.264.397,62
Haveres Financeiros	3.175.994,63	3.175.994,63	3.175.994,63
(-) Restos a Pagar Processados	64.038.256,82	7.471.416,24	878.170,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	18.339.629,59	16.728.666,24	16.441.582,77
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (3) = (1 - 2)</b>	<b>175.718.480,85</b>	<b>111.154.842,51</b>	<b>136.255.083,44</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (4)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (5)</b>	1.371.612,08	1.371.612,08	1.371.612,08
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3 + 4 - 5)</b>	<b>174.346.868,77</b>	<b>109.783.230,43</b>	<b>134.883.471,36</b>
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan até o Bimestre Atual (c - a)	
<b>RESULTADO NOMINAL (a - b)</b>	<b>25.100.240,93</b>	<b>-39.463.397,41</b>	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			
Meta de Resulto Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO P/ O Exercício de Referência		-98.353.088,00	

**ANÁLISE DO RESULTADO RESTOS A PAGAR**

**Tabela 6**  
Resultado de Restos a Pagar

Poder/Órgão	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o 1º Quadrimestre					Saldo até o 1º Quadrimestre	
	Processados	Não Processados	Liquidações	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados
				Processo	Não Processados	Processados	Não Processados		
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>64.439.703,89</b>	<b>13.182.424,91</b>	<b>11.039.184,49</b>	<b>63.657.394,90</b>	<b>10.943.288,92</b>	<b>33,61</b>	<b>2.036,82</b>	<b>782.275,38</b>	<b>2.237.099,17</b>
02 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba	64.329.543,17	12.940.774,17	10.843.989,98	63.547.234,18	10.788.094,41	33,61	1.586,82	782.275,38	2.151.092,94
03 - Instituto de Previdência Municipal de Caraguatatuba	1.328,73	0,00	0,00	1.328,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - FUNDACC - Fundação Educacional e Cultura de Caraguatatuba	108.831,99	241.650,74	195.194,51	108.831,99	155.194,51	0,00	450,00	0,00	86.006,23
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>588.633,51</b>	<b>588.633,51</b>	<b>0,00</b>	<b>588.633,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01 - Câmara Municipal de Caraguatatuba	0,00	588.633,51	110.269,88	0,00	110.269,88	0,00	0,00	0,00	0,00
01 110.0000 - Geral	0,00	588.633,51	110.269,88	0,00	110.269,88	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>64.439.703,89</b>	<b>13.771.058,42</b>	<b>11.627.818,00</b>	<b>63.657.394,90</b>	<b>11.531.922,43</b>	<b>33,61</b>	<b>2.036,82</b>	<b>782.275,38</b>	<b>2.237.099,17</b>

**Tabela 7**  
Receita Corrente Líquida

LRF, artigo 53, inciso I

Quadro Comparativo da Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses		
Especificação	Realizado até o 1º Quadrimestre 2023	Realizado até o 1º Quadrimestre 2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.105.804.008,64</b>	<b>1.159.500.293,56</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	242.256.301,60	305.719.378,47
Contribuições	37.868.997,58	41.502.489,90
Receita Patrimonial	53.666.787,79	58.776.787,76
Receita de Serviços	99.851,00	69.550,00
Transferências Correntes	751.999.635,33	732.107.324,04
Outras Receitas Correntes	19.912.435,34	21.324.763,39
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>114.314.760,97</b>	<b>153.646.040,94</b>
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	9.140.268,84	31.454.435,17
Receitas de Compensação Previdenciária	959.908,13	3.090.289,34
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	29.715.987,52	44.590.379,61
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	72.712.252,48	67.927.480,82
Venc. Agente Comun.de Saúde e Agente de Comb. as endemias (EC 120/2022)	1.786.344,00	6.583.456,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>991.489.247,67</b>	<b>1.005.854.252,62</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	9.889.656,86	2.440.074,43
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>981.599.590,81</b>	<b>1.003.414.178,19</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.500.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>981.599.590,81</b>	<b>1.001.914.178,19</b>

**DESPESAS COM PESSOAL**

**Tabela 8**  
Despesa com Pessoal X Receita Corrente Líquida

Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Realizado até o 1º Quadrimestre 2023		Realizado até o 1º Quadrimestre 2024	
	Valor	%	Valor	%
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	981.599.590,81	100,00	1.003.414.178,19	100,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	981.599.590,81	100,00	1.001.914.178,19	101,00
Quadro Comparativo com os Limites da LRF	Realizado até o 1º Quadrimestre 2023		Realizado até o 1º Quadrimestre 2024	
<b>Despesas Totais com Pessoal</b>	<b>335.968.133,74</b>	<b>33,40</b>	<b>391.673.088,30</b>	<b>39,09</b>
Limite Máximo (art. 20 LRF)	530.063.779,04	54,00	541.033.656,22	54,00
Limite Prudencial 95% (par. ún. art. 22 LRF)	503.560.590,09	51,30	513.981.973,41	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>				
Saldo Devedor	-50.221.937,33	-5,12	136.255.083,44	13,58
Limite Legal (arts. 3º e 4º Res. nº 40 Senado)	1.177.919.508,97	120,00	1.204.097.013,83	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00



As Despesas com Pessoal e Encargos Sociais que sempre se apresentou como o item mais significativo no conjunto das despesas, se manteve em relação à Receita Corrente Líquida dos 12 últimos meses dentro dos limites legais. No Poder Executivo, o valor dos gastos com pessoal e encargos onerou 39,09% da RCL, conforme demonstrado abaixo:

### MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

No fechamento do 1º Quadrimestre de 2024 a movimentação de receitas e despesas com recursos próprios referentes à aplicação dos 25% obrigatórios em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi a seguinte.

**Tabela 09**  
Receitas para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NO ENSINO			
RECEITAS DE IMPOSTOS	ARRECAÇÃO ATÉ 1º QUADRIMESTRE	APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	VALOR A APLICAR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	269.120.402,86	25% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	67.280.100,72
PRÓPRIOS	128.063.515,89		
TRANSFERÊNCIAS	141.056.886,97		
(-) VALOR DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	28.212.648,21		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS</b>	<b>240.907.754,65</b>		

**Tabela 10**  
Despesas Recursos Próprios na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

DESPESAS PRÓPRIAS DO ENSINO	EMPENHADA ATÉ 1º QUADRIMESTRE		LIQUIDADADA ATÉ 1º QUADRIMESTRE		PAGA ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
<b>DESPESAS BRUTAS APLICADAS NO ENSINO</b>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NO ENSINO</b>	<b>90.004.315,93</b>	<b>33,44</b>	<b>68.098.609,88</b>	<b>25,30</b>	<b>59.589.696,20</b>	<b>22,14</b>
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	27.765.116,61	10,32	17.064.218,34	6,34	12.381.758,17	4,60
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	34.026.551,11	12,64	22.821.743,33	8,48	18.995.289,82	7,06
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	28.212.648,21	10,48	28.212.648,21	10,48	28.212.648,21	10,48
<b>DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO</b>						
<b>DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NO ENSINO</b>	<b>90.004.315,93</b>	<b>33,44</b>	<b>68.098.609,88</b>	<b>25,30</b>	<b>59.589.696,20</b>	<b>22,14</b>
APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	27.765.116,61	10,32	17.064.218,34	6,34	12.381.758,17	4,60
APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL	34.026.551,11	12,64	22.821.743,33	8,48	18.995.289,82	7,06
RETENÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	28.212.648,21	10,48	28.212.648,21	10,48	28.212.648,21	10,48

### APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB



As receitas e despesas referentes aos recursos do FUNDEB até o 1º quadrimestre do exercício 2023 se comportaram conforme demonstrado abaixo:

Tabela 11

Receitas com Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB

RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB	ARRECADAÇÃO ATÉ 3º QUADRIMESTRE	APURAÇÃO DO FUNDEB	VALORES ATÉ 3º QUADRIMESTRE
IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS	59.293.710,96	TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	28.212.648,21
IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	211.495,50		
COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	522.938,86	<b>APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB</b>	
<b>TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>	<b>60.028.145,32</b>	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	59.293.710,96
<b>APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS</b>		TOTAL RETIDO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	28.212.648,21
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB (EXCETO VAAR)	59.505.206,46	<b>DIFERENÇA (RECEBIDO - RETIDO)</b>	<b>31.081.062,75</b>
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (70% DO TOTAL)	41.653.644,52	<b>(GANHO)</b>	<b>31.081.062,75</b>

Tabela 12

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do FUNDEB

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	EMPENHADA ATÉ 1º QUADRIMESTRE		LIQUIDADADA ATÉ 1º QUADRIMESTRE		PAGA ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
<b>DESPESAS BRUTAS COM FUNDEB</b>						
<b>(A) TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>61.200.604,37</b>	<b>101,95</b>	<b>61.200.604,37</b>	<b>101,95</b>	<b>56.947.838,64</b>	<b>94,87</b>
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR	57.309.454,37	96,31	57.309.454,37	96,31	53.056.688,64	89,16
OUTRAS DESPESAS (30%)	3.891.150,00	5,64	3.891.150,00	5,64	3.891.150,00	5,71
<b>DESPESAS LÍQUIDAS COM FUNDEB</b>						
<b>(C = A - B) DESPESAS LÍQUIDAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>61.200.604,37</b>	<b>101,95</b>	<b>61.200.604,37</b>	<b>101,95</b>	<b>56.947.838,64</b>	<b>94,87</b>
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - exceto VAAR	57.309.454,37	96,31	57.309.454,37	96,31	53.056.688,64	89,16
OUTRAS DESPESAS (30%)	3.891.150,00	5,64	3.891.150,00	5,64	3.891.150,00	5,71

### APLICAÇÕES NA SAÚDE

No 1º quadrimestre de 2024, a movimentação de receitas e despesas com recursos próprios obrigatórios em Saúde foi a seguinte:

Tabela 13

Receitas Próprias para aplicação em Saúde



## RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS NO QUADRO DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

RECEITAS DE IMPOSTOS	ARRECAÇÃO ATÉ 1º QUADRIMESTRE	APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL	VALOR APLICAR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PRÓPRIOS	269.120.402,86	15% DO TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	40.368.060,43
TRANSFERÊNCIAS	128.063.515,89		
	141.056.886,97		

**Tabela 14**  
Despesas Próprias com Saúde

DESPESAS PRÓPRIAS DA SAÚDE	EMPENHADA ATÉ 1º QUADRIMESTRE		LIQUIDADADA ATÉ 1º QUADRIMESTRE		PAGA ATÉ 1º QUADRIMESTRE	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
<b>DESPESAS BRUTAS APLICADAS NA SAÚDE</b>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE</b>	<b>124.470.382,69</b>	<b>46,25</b>	<b>29.384.424,46</b>	<b>27,22</b>	<b>45.049.210,00</b>	<b>16,74</b>
DESPESAS PRÓPRIAS APLICADAS NA SAÚDE	124.470.382,69	46,25	29.384.424,46	27,22	45.049.210,00	16,74
<b>DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE</b>						
<b>TOTAL DAS DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE</b>	<b>124.470.382,69</b>	<b>46,25</b>	<b>29.384.424,46</b>	<b>27,22</b>	<b>45.049.210,00</b>	<b>16,74</b>
DESPESAS LÍQUIDAS APLICADAS NA SAÚDE	124.470.382,69	46,25	29.384.424,46	27,22	45.049.210,00	16,74

Os gastos pagos com saúde consolidados no exercício atingiram até 1º quadrimestre de 2024 o montante de R\$ 45.049.210,00 (quarenta e cinco milhões e quarenta e nove mil e duzentos e dez reais) que corresponde a 16,74% da Receita de Imposto e Transferência Constitucionais e Legais.

**CONCLUSÃO**

Os resultados alcançados demonstram a situação econômica financeira e a manutenção do equilíbrio fiscal do Município de Caraguatatuba no 1º Quadrimestre de 2024.

Assim demos total cumprimento ao §4º, do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024.

Foi distribuído aos presentes cópia dos demonstrativos e dos relatórios objeto de Audiência Pública.

Para atendimento à legislação vigente, ao encerramento da sessão foi lavra esta ata.

Caraguatatuba/SP, 22 de Maio de 2024.

Assinado de forma digital por  
ELISEU OLIVEIRA DE FARIA:12471656803  
Dados: 2024.05.24 11:07:41 -03'00'

**Eliseu Oliveira de Faria**  
CRC SP 193.279-0/8

Assinado de forma digital por  
NELSON HAYASHIDA:71031243887  
Dados: 2024.05.24 11:18:53 -03'00'

**Nelson Hayashida**  
Secretário da Fazenda

Assinado de forma digital por  
JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR:28593706843  
Dados: 2024.05.24 11:41:06 -03'00'

**José Pereira Aguilár Junior**  
Prefeito



## LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA DE CUMPRIMENTOS DE METAS FISCAIS

Realizada no dia 27 de Maio de 2024, às 17h00min e término às 18h00min, no espaço reservado pela Camará Municipal de Caraguatatuba/SP, para apresentação e análise dos Relatórios de Cumprimentos das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2024 em atendimento disposto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Na ocasião estiveram presentes os vereadores da comissão de finanças os servidores da Câmara Municipal e os servidores da Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba/SP, 27 maio de 2024.

Nº	NOME	RG	ASSINATURA
01	Angela Maria Duniy Pinera	18.849.193	
02	Gilduison Sar	23.805.777-X	
03	Bera Juacie de Moraes	26.847.174	
04	Marcos Thales de Souza	30.107.090-8	
05	RENATO LEITE C. AQUILAN	28.645.181-5	
06	Aponeida Paule de O. Lorel	45.644.593-6	
07	Alexandro Colares de Matts	19.208.419	
08	Julio Cesar Camargo da C. Filho	05.710.637-0	
09	Satiane Rosa Praag Vily	26.875.590-5	
10	Elisey Clarilina de Faria	20.788.621-1	
11	Paulo Henrique S. Costa	25.011.952-3	
12	Alinda Thore	33.598.156-2	
13	ELIZON HAYASHIDA	6.401.392.3	
14	Guilherme K. Soares Lima	28.582.982-8	
15	Walter G.S. Souza	33.450.139-8	
16			
17			
18			
19			

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 27/24 – PI 44103/23 – PC 1390/24 – Edital 35/24

Objeto: **Registro de Preços para serviço de criação de layout, produção, execução de montagem e desmontagem, incluindo mobiliário para ao menos 300 lugares sentados, decoração, ornamentação, paisagismo para eventos realizados pela secretaria de turismo.**

Adjudicada: **L HENRIQUE ABREU** – CNPJ nº 04.318.833/0001-56 – Lote único - R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Assinatura: 07/06/2024.

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – PI 14485/24 – PC 313/24 – EDITAL 53/24

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE "REUMATOLOGIA".**

Abertura: 28/06/2024 às 09h00min.

O Edital completo e demais informações estão disponíveis no portal da transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

**GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES**  
Secretário Municipal De Saúde.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº 27/2024 – PI Nº 44103/2023 – PC 1390/2023 – RP nº 91/2024

Objeto: Registro de Preços de Serviço de Criação de Layout, produção, execução de montagem e desmontagem. Comissária: **L HENRIQUE ABREU** – CNPJ nº 04.318.833/0001-56. R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais). Assinatura: 10/06/2024

**COMUNICADO - PRORROGAÇÃO DE ABERTURA**

Comunicamos a todos os interessados em participar da Concorrência Pública Eletrônica nº 05/2024 – Processo de Compra nº 369/2024 – Processo Interno nº 12.460/2024 – Edital nº 48/2024 que tem por objeto a “contratação de empresa para execução de obras de Revestimento em Concreto Projetado em Galeria na Rua Alta Tensão – bairro Perequê Mirim”, que fica prorrogada a data da abertura da sessão pública, tendo em vista o feriado Municipal do dia 13/06/2024 e ponto facultativo do dia 14/06/2024, passando a constar novas datas abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das 09h00m do dia 03/06/2024 até as 09h00m do dia 20/06/2024.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 20/06/2024 às 09h30m

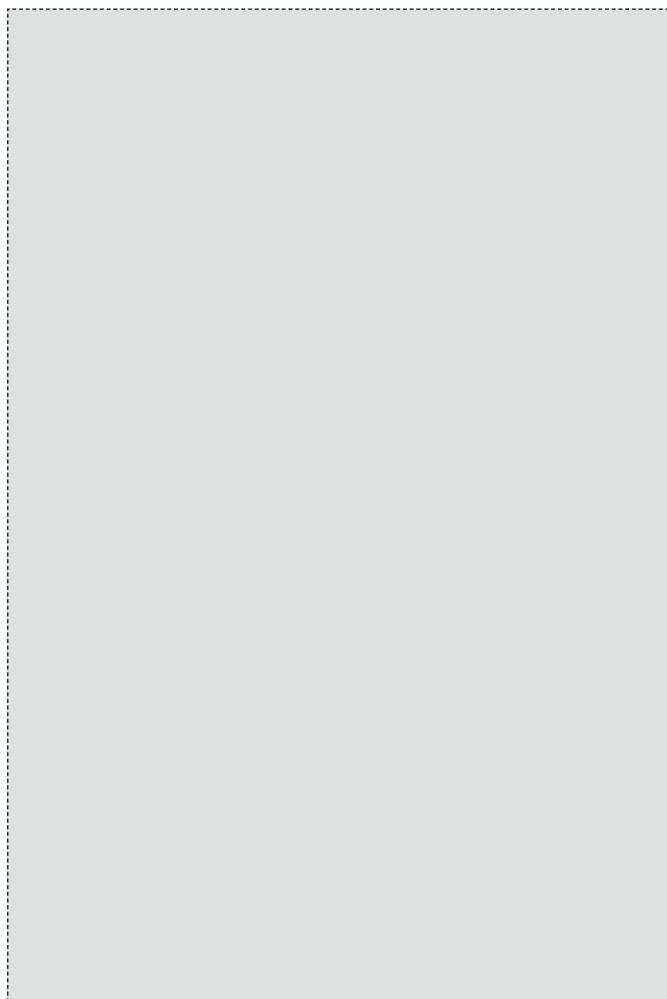
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 20/06/2024 às 10h00m

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Até o dia 17/06/2024 às 17h30m

Caraguatubá, 11 de junho de 2024 - **LEANDRO BORELLA BARBOSA** - Secretário Municipal de Obras Públicas



**CENSO PREVIDENCIÁRIO E FUNCIONAL OBRIGATÓRIO 2024**

DE 01/05 A 05/07

Servidor, chegou a hora de atualizar os seus dados!

[www.caraguaprev.sp.gov.br](http://www.caraguaprev.sp.gov.br)

**CARAGUAPREV**  
Instituto de Previdência da Prefeitura de Caraguatubá SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA